



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2024

Processo: 00.002727/2024-15

Assunto: Associação Regional dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Cianorte - 2º fórum

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

Unidade Gestora: GCO

A despesa abaixo especificada é inexigível de licitação, haja vista estarem presentes todos os requisitos do inciso I, do art. 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em consonância com o constante nos autos do processo epigrafado, para contratação da **Associação Regional dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Cianorte - AREARC**, conforme manifestação da Procuradoria Jurídica do Confea, Parecer Referencial Adcon nº 91/2024 (0983762), em atendimento à exigência do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Contratada: Associação Regional dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Cianorte - AREARC

CNPJ: 80.887.862/0001-17

Objeto: 2º FÓRUM DE AGRO POTENCIALIDADES DA AMENORTE

Vigência: 22/07 à 24/08/2024

Valor total da contratação: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Disponibilidade orçamentária: R\$ 10.565.000,00 (dez milhões quinhentos e sessenta e cinco mil reais)

Conta orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.09.054 - Patrocínios

Centro de custo: 3.1.03 - PAT - Atividades de Patrocínio e Promoção

A Superintendente Administrativo e Financeiro do Confea, no uso de suas competências, **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINA** que seja dada a devida publicidade, em atendimento ao preceito do parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e **AUTORIZA** o empenho em favor da **Associação Regional dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Cianorte - AREARC**, no valor global de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Beatrice Gomes, Superintendente Administrativo e Financeiro Interino(a)**, em 08/07/2024, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0998409** e o código CRC **C4D38B22**.
